

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000065/2018

Data: 23/02/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE
CONSUMO, QUE FIRMAM O INSTITUTO
VITAL BRAZIL (CENTRO DE PESQUISAS,
PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS), E
O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO
INDICADO(S)**

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, **Dr. ROBERTO POZZAN**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 5241677-6, expedida pelo CRM/RJ e inscrito no CPF sob o nº 795.820.107-97 ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e por seu Vice Presidente **DR. LUIS EDUARDO RIBEIRO DA CUNHA**, brasileiro, médico veterinário, casado, portador da cédula de identidade nº 2619, expedida pelo CRMV/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 561.277.907-00, e a empresa **HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA EPP**, situada à Rua Padre Roma, nº 133, Engenho Novo, Rio de Janeiro, CEP nº 20.710-270 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.012.073/0001-66, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por seus sócios, senhores **PAULO CESAR LIMA**, brasileiro, comerciante, cédula de identidade nº 04.245.978-4, IFP/RJ e CPF sob o nº 626.287.987-00 e **WAGNER SENNA DA SILVEIRA**, brasileiro, comerciante, cédula de identidade nº 04.968.875-7, IFP/RJ, e CPF sob o nº 606.114.307-97, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no **Processo Administrativo nº E-08/005/000065/2018, PE SRP nº 006/2019**, que



Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000065/2018

Data: 23/02/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **fornecimento de material de consumo**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital, assim como as informações reunidas no **Anexo IX “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no **Anexo I** – Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima sétima.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000065/2018

Data: 23/02/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO TERCEIRO: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é o Instituto Vital Brazil S.A. - IVB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo VIII** do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas às condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

4.1 - São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e reunidas no **Anexo IX “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) Previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, encontra-se discriminada abaixo:

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000065/2018

Data: 23/02/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Item nº	Especificação, Código de Item e ID	Unidade de consumo	Quantidade estimada	
			ÓRGÃO GESTOR	ÓRGÃOS PARTIC.
20	AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO - TNT, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO ELASTICO, COMPRIMENTO: N/A, GRAMATURA: 20 G/M², FECHAMENTO: CINTA ELASTICA, PROTECAO: N/A, ACESSORIOS: N/A, APLICACAO: PROCEDIMENTO, COR: BRANCO Código do Item: 6532.001.0037 (ID - 112145)	UN	20000	3600
TOTAL DO ITEM:			23600	

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES**, encontra-se discriminada abaixo:

Item nº	Especificação, Código de Item e ID	Unid. de consumo	Quantidade estimada
20	AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO - TNT, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO ELASTICO, COMPRIMENTO: N/A, GRAMATURA: 20 G/M², FECHAMENTO: CINTA ELASTICA, PROTECAO: N/A, ACESSORIOS: N/A, APLICACAO: PROCEDIMENTO, COR: BRANCO Código do Item: 6532.001.0037 (ID - 112145)	UN	47200

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades dos itens indicadas nas alíneas “a” e “b”, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da Ata de Registro de Preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000065/2018

Data: 23/02/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1 - Os bens objeto do registro de preços deverão ser entregues nos locais indicados pelos órgãos requisitantes (**Anexo VIII**), podendo ser em qualquer região localizada no Estado do Rio de Janeiro – RJ.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 - A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos**, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1 - O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no **Anexo IX “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000065/2018

Data: 23/02/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO QUINTO: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO SEXTO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000065/2018

Data: 23/02/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia subsequente à data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

9.1.1 - Os recursos necessários à realização das despesas do objeto ora licitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 230/100

PROGRAMA DE TRABALHO: 2971.10.122.0002.2016/2971.10.303.0160.2917

2971.10.303.0160.8345/2971.10.573.0160.8319/2961.10.122.0002.2923 e

2961.10.303.0160.2924

NATUREZA DA DESPESA: 3390

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1 - Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000065/2018

Data: 23/02/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Executada a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no artigo 74 da mesma lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por: **IVONETE GONÇALVES DA CUNHA BASTOS DE SOUZA**, matrícula nº 26971 e **MARIA SELMA LINS DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 2700266-7.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000065/2018

Data: 23/02/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes, no prazo de 07 (sete) dias após a entrega do bem/produto;

b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º do artigo 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO SEXTO: Os bens ou materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO OITAVO: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000065/2018

Data: 23/02/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme a necessidade do Órgão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, em conformidade com o Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011 e a Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130 de 29 de setembro de 2011, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de adimplemento de cada pedido.

PARÁGRAFO QUINTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000065/2018

Data: 23/02/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO SEXTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 09 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

13.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de CONTRATANTES:

a) Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital e **Anexo IX “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

b) Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata de Registro de Preços;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000065/2018

Data: 23/02/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- c) Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e na Ata de Registro de Preços, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**14.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Publicar trimestralmente no Diário Oficial do Estado os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**15.1 - Constituem obrigações do Fornecedor:**

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000065/2018

Data: 23/02/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital e **Anexo IX “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

- b) Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- d) Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) Caso o objeto da Ata de Registro de Preços seja reprovado no recebimento, à reposição do mesmo deve ser realizada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação à empresa **CONTRATADA**, pelo Setor responsável pelo recebimento;
- h) A não reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas poderá constituir motivo de aplicação de penalidades, inclusive multa, podendo também acarretar rescisão contratual;
- i) Entre a data de fabricação e a data de entrega do produto não deverá ter transcorrido mais de 15% (quinze) por cento do seu prazo de validade. Se o limite acima não for cumprido, o IVB deverá ser consultado previamente e oficialmente para manifestação técnica acerca da

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000065/2018

Data: 23/02/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital e **Anexo IX “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

b) Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

d) Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

g) Caso o objeto da Ata de Registro de Preços seja reprovado no recebimento, à reposição do mesmo deve ser realizada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação à empresa **CONTRATADA**, pelo Setor responsável pelo recebimento;

h) A não reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas poderá constituir motivo de aplicação de penalidades, inclusive multa, podendo também acarretar rescisão contratual;

i) Entre a data de fabricação e a data de entrega do produto não deverá ter transcorrido mais de 15% (quinze) por cento do seu prazo de validade. Se o limite acima não for cumprido, o IVB deverá ser consultado previamente e oficialmente para manifestação técnica acerca da

Handwritten signatures and initials: a large 'B' and several other marks.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000065/2018

Data: 23/02/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

viabilidade ou não do recebimento do produto. Caso seja viável o recebimento do produto, o fornecedor deverá emitir termo de compromisso de Troca, assumindo o compromisso de trocar o produto se o mesmo não for utilizado antes da expiração do prazo de validade;

j) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos ao IVB, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;

k) Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;

l) Responsabilizar-se que os itens deverão vir acondicionadas em caixas resistentes ao choque, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, identificação do responsável técnico, controle (laudo análise), quando for o caso, instruções de uso e precauções, além do código de barras de impresso na caixa para rastreabilidade do produto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

16.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000065/2018

Data: 23/02/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 - Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no **Anexo IX "B"** – Cadastro de Reserva, desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estão registrados na Ata de Registro de Preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) Cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000065/2018

Data: 23/02/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" da cláusula décima oitava será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000065/2018

Data: 23/02/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

20.1 - ÓRGÃO ADERENTE poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FORNECEDOR** poderá celebrar da Ata de Registro de Preços com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

PARÁGRAFO QUINTO: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000065/2018

Data: 23/02/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

21.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000065/2018

Data: 23/02/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

a) Advertência;

b) Multa administrativa;

c) Não será admitida a participação de licitantes impedidos de licitar, contratar e transacionar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro e qualquer de seus órgãos descentralizados;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUARTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000065/2018

Data: 23/02/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO QUINTO: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência e a multa, previstas nas alíneas "a" e "b", do *caput* da cláusula vigésima primeira, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

PARÁGRAFO OITAVO: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação da sanção prevista na alínea "d", do *caput* da cláusula vigésima primeira, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A multa administrativa, prevista na alínea "b", do *caput* da cláusula vigésima primeira:

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000065/2018

Data: 23/02/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira:

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "d", do *caput* desta cláusula, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000065/2018

Data: 23/02/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata de Registro de Preços, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) O interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira.
- d) Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000065/2018

Data: 23/02/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: As penalidades previstas na cláusula vigésima primeira também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados pela Administração Pública Estadual direta ou indireta com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados por qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO LICITANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas "c" e "d" do *caput* da cláusula vigésima primeira, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000065/2018

Data: 23/02/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1 – O (s) fornecedor (es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

23.1 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento, cópia autenticada do Contrato até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do Empenho, fundamento legal do ato e número do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

25.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000065/2018

Data: 23/02/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 20 de agosto de 2019.

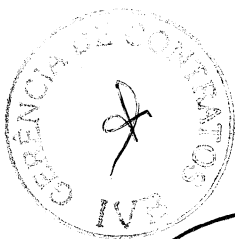
ROBERTO POZZAN

ORDENADOR DE DESPESA

LUIS EDUARDO RIBEIRO DA CUNHA

VICE PRESIDENTE

INSTITUTO VITAL BRAZIL



PAULO CESAR LIMA

WAGNER SENNA DA SILVEIRA

SÓCIOS

HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA EPP

Gilcelene Vieira dos Santos
TESTEMUNHA
Gilcelene Vieira dos Santos
RG 50483454-8 Detran-RJ

TESTEMUNHA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000065/2018

Data: 23/02/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Anexo IX "A" – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2019****ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)****OBJETO: Fornecimento de material de consumo.****FORNECEDOR: HOUSE MED PROD. FARMAC. E HOSPITALARES LTDA EPP**

I T E M	CÓDIGO/ ID	BEM / MATERIAL/ PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT. TOTAL REGIST RADA	UNID	PREÇO UNITÁRIO
20	6532.001.0037 (ID - 112145)	AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO - TNT, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO ELASTICO, COMPRIMENTO: N/A, GRAMATURA: 20 G/M², FECHAMENTO: CINTA ELASTICA, PROTECAO: N/A, ACESSORIOS: N/A, APLICACAO: PROCEDIMENTO, COR: BRANCO	RMDESC	23.600	UN	R\$ 1,61

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000065/2018

Data: 23/02/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA**(01) OBJETO:**

Aquisição de material de consumo para ressuprimento a demanda da Instituição no período de 12 (doze meses), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

(02) JUSTIFICATIVA:

Ressaltamos que a quantidade solicitada foi calculada com base na planilha elaborada por cada área e consulta ao Sistema de estoque do almoxarifado com o objetivo de suprir a demanda da Instituição no período de 12 (doze meses), com estoque de segurança. Conforme relatório de solicitação.

Contudo, a ausência dos produtos constantes no Termo de Referência, acarretaria consequências graves na linha de produção e áreas de apoio do Instituto.

A contratação por Sistema de Registro de Preços se justifica, pois se trata de demanda para atendimento a linha de produção e demais áreas de apoio, para o período de 12 (doze meses). Ademais, a celebração da Ata de Registro de Preços, vem de encontro aos princípios da eficiência administrativa, economicidade e gestão eficiente do estoque, conforme previsto no inciso II do art 3º decreto 44.857/14.

(03) A EMPRESA ARREMATANTE:

Deverá apresentar 1(uma) amostra de cada item arrematado para análise, à Rua Maestro José Botelho, 64 – Vital Brazil – Niterói – RJ – Telefone (21) 2711-9236 e (21) 2711-9223, ramal 172. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

OBS: Os itens 15 ao 17 e 21 ao 29 não serão necessárias apresentação de amostra.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000065/2018

Data: 23/02/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

Em uso da apresentação do item não for unidade, a amostra deverá ser enviada na forma de sua apresentação, ou seja, pacote, saco, caixa, etc... .

(04) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Termo de Referência					
Item	Cód. SGE	Cód. SIGA (ID)	Item de estoque	Unid	Quantidade
1	762	23392	Coletor material perfurocortante, sacola interna: com sacola, capacidade: 7,0 l, material: papelão ondulado, material sacola: n/d, desconectador agulha: n/d, acessório: n/d	Unid	120
2	764	23390	Coletor material perfurocortante, sacola interna: com sacola, capacidade: 13 l, material: papelão ondulado, material sacola: n/d, desconectado agulha: n/d, acessório: n/d	Unid	240
3	765	82251	Papel alumínio, largura: 30 cm, comprimento: 7,5 m	Unid	840
4	767	105455	Papel cristal, dimensão: 70 x 100 cm, gramatura: 40 g/m², cor: branco	Unid	5220
5	768	60906	Esparadrapo, material: algodão, largura: 10 cm, comprimento: 4,5 m, cor: branco, tratamento: impermeável	Unid	48
6	770	87249	Filme plástico, material: pvc, tipo: esticavel, cor: transparente, largura: 500 mm, comprimento: 23 m, tubete: 2"	Unid	72
7	775	137796	Linha costura/crochê/bordar, material: 100% algodão extra forte espessura nº 00, aplicação: uso em laboratório, cor: branca, fornecimento: rolo 183 m	Unid	720
8	773	87641	Fita autoclave embalagem esterilização, material: papel crepado, aplicação: processo esterilização vapor, cor: branca, cor pós esterilização: preta, largura: 19 mm, comprimento: 30 m	Unid	300

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000065/2018

Data: 23/02/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

9	877	65306	Algodão, tipo: hidrófilo, tratamento: quimicamente puro, apresentação: rolo, fornecimento: pacote 500g	Pct	180
10	784	72082	Compressa gaze, tipo: não estéril - queijo, material: algodão, largura: 91 cm, comprimento: 91 cm, numero fios: 13 fios cm², dobra: 4, cor: n/d	Rl	180
11	787	79674	Seringa, descartável, capacidade: 3 ml, material: polipropileno transparente, bico: agulhada 25 x 0,7 mm, graduação: 10 ui/ml, precisão graduação: n/d, embalagem: conforme portaria ms, dispositivo segurança: sim, tipo: atóxica, epirogênica	Unid	4800
12	789	62595	Seringa hipodérmica, material: plástico descartável - estéril, tipo bico: luer lock, capacidade: 10 ml, material ponta: plástico, agulha: 25 x 7	Unid	6000
13	790	142344	Seringa hipodérmica, material: plástico descartável - estéril tipo bico: luer lock, capacidade: 20 ml, material ponta: plástico, agulha: 25 x 7, forma fornecimento: caixa	Unid	3600
14	791	130733	Seringa hipodérmica, material: plástico descartável - estéril tipo bico: simples, capacidade: 20 ml, material ponta: plástico, agulha: sem agulha	Unid	2500
15	721	150259	Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bioabsorvível e antiderrapante. acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico nº. 7,5	Par	1.200
16	728	150260	Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, punho reforçado na borda, sem pó, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico nº. 7,5	Par	8400
17	729	150399	Luva cirúrgica estéril nº8,0, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bioabsorvível e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda /direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico nº. 8,0.	Par	4000
18	766	127249	Embalagem artigo medico/hospitalar, tipo: esterilização em autoclave, material: não tecido, largura: 100 cm, tipo esterilização: a vapor, comprimento: 100 cm, gramatura: 75 g/m²	Unid	240

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000065/2018

Data: 23/02/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

19	740	148346	Sapatilha cirurgica, material: 100% polipropileno, tamanho: único, gramatura: 40g/m², solado: n/a, cor: branco, forma fornecimento: unidade	Unid	36.000
20	718	112145	Avental descartável hospitalar odontológico, material: tecido não tecido - tnt, modelo: manga longa com punho elástico, comprimento: n/a, gramatura: 20 g/m², fechamento: cinta elástica, proteção: n/a, acessórios: n/a, aplicação: procedimento, cor: branco	Unid	20.000
21	722	150261	Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, punho reforçado na borda. lubrificada com pó bioabsorvível e antiderrapante. acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico nº. 7,0	Par	4.800
22	723	21918	Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bioabsorvível e antiderrapante. acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico nº. 8,5	Par	750
23	724	21914	Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, punho reforçado na borda. lubrificada com pó bioabsorvível e antiderrapante. acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico nº. 6,5	Par	1.500
24	725	85940	Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, punho reforçado na borda, sem pó, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico nº. 8,5	Par	850
25	726	85931	Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, punho reforçado na borda, sem pó, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico nº. 8,0	Par	1.450
26	727	21909	Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, punho reforçado na borda, sem pó, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico nº. 7,0	Par	1.000

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000065/2018

Data: 23/02/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

27	3947	76557	Luva de procedimento, não estéril, tamanho p, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente a tração, ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. acondicionada em caixa de 100 unid.	Cx	22
28	3948	85671	Luva de procedimento, não estéril, tamanho m, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente a tração, ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. acondicionada em caixa de 100 unid	Cx	85
29	7271	82101	Luva de procedimento, não estéril, tamanho g, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente a tração, ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. acondicionada em caixa de 100 unid	Cx	85
30	776	118875	Papel grau cirurgico, poliéster/polipropileno, gramatura: 60 g/m², 60 g/m², tipo esterilizacao: autoclave vapor, apresentacao: rolo continuo, indicacao esterilizacao: com indicador quimico, largura: 300 mm, fechamento: auto selante, comprimento: 100 m	Unid	18
31	774	140458	Papel grau cirúrgico, poliéster/polipropileno, gramatura: 60 g/m², tipo esterilização: autoclave vapor, apresentação: rolo, indicação esterilização: com indicador químico, largura: 200 mm, fechamento: termo selante, comprimento: 100 m, forma fornecimento: rolo continuo	Unid	19
32	792	147081	Seringa hipodérmica, material: plástico descartável - estéril, tipo bico: reto central simples/luer lock, capacidade: 1 ml, material ponta: plástico, agulha: 13 x 4,5 mm, forma fornecimento: conjunto hermética	Unid	1.500
33	801	88873	Toalha limpeza, material: tecido- não -tecido polipropileno, composição material: fibra celulósica + sintética, gramatura: 60 ~ 68 g/m², cor: branca, apresentação: folha simples, largura folha: 28,0 cm, comprimento folha: 35,0 cm, embalagem: 100 unid, característica especial: tecido não tecido de baixa liberação de partículas e alta resistência	Pct	620
34	3605	69293	Indicador biológico, tipo: teste bowie dick, aplicação: esterilização vapor, composição: película plástica, tira papel, geração: n/a, tempo resposta: 3,5 a 4 minutos, identificação fluorescência: n/d, certificado: n/d	Unid	48
35	4112	137950	Papel grau cirúrgico, poliéster/polipropileno, gramatura: 60 g/m², tipo esterilização: autoclave vapor, apresentação: rolo continuo, indicação esterilização: com indicador químico, largura: 600m, fechamento: termo selante, comprimento: 100 m, forma fornecimento: rolo continuo.	Unid	15

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000065/2018

Data: 23/02/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

36	6058	123177	Toalha limpeza, material: tecido - não - tecido polipropileno, composição material: fibra celulósica + sintética, gramatura: 70 a 80g/m², cor: branca, apresentação: folha simples, largura folha: 30,0 cm, comprimento folha: 50 cm, embalagem: 100 unid, característica especial: tecido não tecido de baixa liberação de partículas e alta resistência	Pct	230
37	6280	139368	Cartucho de filtração, material: pvdf - diflúo reto de polivinilideno, tipo: hidrofílico, porosidade: 0,22 µm, grau filtração: esterilizante, diâmetro: 6,9 cm, temperatura máxima operação: 80°C 1,7 bar de diferencial de pressão, ponta bolha: > ou = 2760 mbar (40psi), fluxo líquido: 45 l/ min. 12 bar de diferencial de pressão, fluxo ar: n/a	Unid	10
38	7977	146100	Elemento filtrante água / líquido industrial, material filtrante: polipropileno, grau filtração: 5 µm, modelo filtro: micro-klean rt09b16g40nn, referência: ha700500192, marca: 3m, forma fornecimento: unidade	Unid	25
39	7978	146099	Elemento filtrante água / líquido industrial, material filtrante: polipropileno, grau filtração: 1 µm, modelo filtro: micro-klean rt09y16g40nn, referência: ha700500101, marca: 3m, forma fornecimento: unidade	Unid	25
40	743	151108	Agulha hipodérmica, tamanho 40 x 12, com corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado com protetor, conector em plástico luer, descartável, estéril, embalagem individual e com dispositivo de segurança conforme nr 32.	Unid	11.000
41	3898	291	Agulha hipodérmica, tamanho 40 x 16, com corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado com protetor, conector em plástico luer, descartável, estéril, embalagem individual e com dispositivo de segurança conforme nr 32	Unid	2.500
42	4714	138486	Saco descartável autoclave, capacidade: 15l, material: polietileno alta densidade, temperatura máxima: 125°C, fechamento: n/a, forma fornecimento: pacote com 100 unidades	Unid	4
43	4715	138487	Saco descartável autoclave, capacidade: 50 l, material: polietileno alta densidade, temperatura máxima: 125°C, fechamento: n/a, forma fornecimento: pacote com 100 unidades	Unid	19
44	8079	53273	Seringa hipodérmica, material: plástico, tipo bico: luer lock, capacidade: 10 ml, material ponta: plástico, agulha: sem	Unid	3.200
45	737	58818	Mascara cirúrgica descartável, material mascara: tecido não tecido, quantidade camada: 3, clip nasal: metálico, formato: simples (retangular), material visor: n/a, gramatura: 30 g/m², filtro: n/d, fixação: amarras, cor: n/d	Unid	11.500

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000065/2018

Data: 23/02/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

(05) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para os itens de 15 ao 17 e 21 ao 29, os vencedores deverão apresentar as documentações abaixo, junto com as propostas.

Certificado de C.A (Certificado de Aprovação) conforme Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego.

O licitante deverá apresentar laudo analítico laboratorial emitido pelo INMETRO ou laboratório credenciado pelo INMETRO e deverá basear-se nos requisitos estabelecidos na Portaria número 332, de 26 de junho de 2012 no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

(06) CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO:

Entre a data de fabricação e a data de entrega do produto não deverá ter transcorrido mais de 15% (quinze) por cento do seu prazo de validade. Se o limite acima não for cumprido, o IVB deverá ser consultado previamente e oficialmente para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento do produto. Caso seja viável o recebimento do produto, o fornecedor deverá emitir termo de compromisso de Troca, assumindo o compromisso de trocar o produto se o mesmo não for utilizado antes da expiração do prazo de validade.

(07) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos nos prazos acima mencionados, tão logo sejam cientificados para a retirada dos empenhos;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos ao IVB, garantido que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000065/2018

Data: 23/02/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;

- c) Responsabilizar-se que os itens deverão vir acondicionadas em caixas resistentes ao choque, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

(08) PRAZO DO CONTRATO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

Entrega: No prazo de até **15 (quinze)** dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

Local: Rua: Maestro José Botelho N°64, Instituto Vital Brazil - Niterói -RJ.

Horários comercial de entrega: de 08h30min às 11h30min e de 13h00min às 16h00min.

Agendamento da entrega: Em caso de falta de agendamento os produtos não serão recebidos.

Telefone e e-mail para agendamento:

Coordenação de Almoxarifado

Tel:(21) 3611-4687 - 2711-9223 Ramal: 232, 181, vitalbrazilnfe.material@gmail.com

(09) RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Ivonete Goncalves da Cunha Bastos de Souza - Mat. 26971

Maria Selma Lins De Albuquerque – Mat. 2700266-7

(10) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:

Coordenação de Almoxarifado

Tel:(21) 3611-4687 - 2711-9223 Ramal: 232, Amoxarifado@vitalbrazil.rj.gov.br ou material@vitalbrazil.rj.gov.br